

TERMO DE POSSE E ATRIBUIÇÕES DO COMPLIANCE OFFICER

T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Identificação: (Razão Social)	T&S Engenharia Telemática e Sistemas Ltda.
CNPJ:	00.712.411/0001-00
Endereço:	Rua 1 Casa 6 Acampamento Tamboril – Vila Planalto DF – CEP: 71.801-010
Controle e Revisão Documental	Versão 1.0 data: 15/01/2026
Este documento anexo está vinculado à:	Programa de Integridade Corporativa da T&S Engenharia

Pelo presente instrumento, a **T&S Engenharia**, por meio de seu Comitê de Ética e Compliance, nomeia e empossa o(a) Sr.(a) **Ana Carolina Ramos Calháo de Oliveira**, brasileira, separada, empresária, portador(a) do RG nº [XX.XXX.XXX-X] e CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], para exercer a função de Compliance Officer / Responsável pelo Programa de Integridade, com início em 15/01/2025.

1. OBJETO E VINCULAÇÃO

- 1.1. O(a) empossado(a) será o(a) principal responsável pela implementação, gestão e monitoramento do Programa de Integridade Corporativa da **T&S Engenharia**, conforme item 3 do referido Programa.
- 1.2. A função é regida por este Termo, pelo Código de Conduta, pelo Programa de Integridade e pela legislação aplicável, em especial Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022.

2. AUTONOMIA E GARANTIAS

Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a **T&S Engenharia** assegura ao(à) Compliance Officer:

- 2.1. Independência: Reporte direto ao Diretor-Presidente e acesso irrestrito ao Comitê de Ética e Compliance, sem subordinação hierárquica às áreas Comercial, Operacional ou Financeira que possa auditar.
- 2.2. Acesso: Acesso livre, sem necessidade de autorização prévia, a quaisquer documentos, sistemas, contratos, e-mails, instalações e colaboradores da empresa e de seus projetos, inclusive alocados em clientes, respeitado o sigilo legal.
- 2.3. Orçamento: Gestão de verba anual própria, aprovada pelo Comitê, para treinamentos, canal de denúncias, auditorias e assessoria externa.
- 2.4. Poder de Veto: Autoridade para suspender, de forma fundamentada, qualquer processo, pagamento ou contratação que represente risco alto de integridade, devendo submeter a decisão ao Comitê em até 48h.
- 2.5. Proteção contra Retaliação: O(A) Compliance Officer não poderá ser punido(a), demitido(a) ou sofrer qualquer forma de retaliação em razão dos atos praticados no exercício da função. A destituição do cargo somente ocorrerá por decisão unânime do Comitê de Ética, com justa causa comprovada e formalizada em ata.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1. Implementar e atualizar o Programa de Integridade, Código de Conduta e políticas correlatas.
- 3.2. Coordenar a Análise de Riscos de Integridade anual e propor controles.

- 3.3. Gerir o Canal de Denúncias, garantindo confidencialidade e não retaliação.
- 3.4. Conduzir ou supervisionar investigações internas com isenção e técnica.
- 3.5. Elaborar e executar o Plano Anual de Treinamentos e Comunicação.
- 3.6. Conduzir Due Diligence de terceiros de risco Alto e Crítico.
- 3.7. Reportar trimestralmente ao Comitê de Ética os indicadores, casos relevantes e evolução do Programa.
- 3.8. Atuar como ponto focal perante órgãos reguladores e fiscalizadores em temas de integridade.
- 3.9. Assinar, como responsável técnico, o relatório de efetividade do Programa quando exigido em licitações.

4. DEVERES DO COMPLIANCE OFFICER

- 4.1. Agir com independência, imparcialidade, confidencialidade e zelo.
- 4.2. Manter-se tecnicamente atualizado sobre legislação anticorrupção, trabalhista e LGPD.
- 4.3. Comunicar imediatamente ao Comitê qualquer conflito de interesses ou tentativa de interferência em suas funções.
- 4.4. Resguardar o sigilo das investigações e dados pessoais acessados, sob pena de responsabilidade.

5. MANDATO

- 5.1. O mandato será de [2 anos], com início nesta data, permitida a recondução por decisão do Comitê de Ética.
- 5.2. Em caso de vacância, o Comitê deverá nomear substituto em até 30 dias.

6. DECLARAÇÃO

O(A) empossado(a) declara aceitar o cargo, estar ciente de todas as atribuições, poderes e deveres descritos, e compromete-se a exercê-los com ética, diligência e em conformidade com a lei.

Brasília-DF, 05 de maio de 2026

Mário James Batista de Oliveira
T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA
Diretor-Presidente/CEO

James Wesley Fontenele Araújo
Membro Independente do Comitê de Ética e Compliance
CPF: 859.969.391-34

Ciente e de acordo:

Ana Carolina Ramos de Oliveira Frota
COMPLIANCE OFFICER
CPF: 697.693.201-10